

PROTOCOLO

Entre:

ONE BY BNP PARIBAS – ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DO GRUPO BNP PARIBAS EM PORTUGAL, com sede em Edifício ART'S - Av. D. João II - n.º 51 - 8º Piso - 1998-028 Lisboa, matriculada na conservatória do Registo comercial de Lisboa, com o número único de Matrícula e de Identificação Fiscal 514783575, representada pelo seu Presidente, Dr. Tiago Ferreira, adiante designada por ONE.

e

GRUPO ENSINUS, que aqui outorga através da ENSINUS I – Empreendimentos Educativos, S.A., pessoa coletiva n.º 500257884, com sede na Estrada de Benfica, 628, 1500-108 Lisboa, neste ato representada pelas suas Administradoras, com poderes para o ato, a Senhora Dr.ª Teresa Damásio e a Senhora Professora Doutora Maria da Conceição Soeiro, adiante designada como GRUPO ENSINUS,

é ajustado e reciprocamente aceite o presente protocolo, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1.º

1. O Grupo ENSINUS, pelo presente protocolo obriga-se a conceder aos *associados da ONE e colaboradores do Grupo BNP Paribas*, aos cônjuges (ou quem viva em condição análoga à dos cônjuges devidamente comprovada) e aos filhos (que integrem o agregado familiar dos colaboradores), uma redução de 10% da propina mensal relativa a todos os cursos ministrados nos seus Estabelecimentos de Ensino.

2. Ficam excluídos deste todos os cursos estabelecidos em associação ou parceria com outras entidades, sempre que os custos de formação não sejam da responsabilidade do Grupo ENSINUS.

2.º

As condições especiais referidas no número anterior são válidas nas Instituições de Ensino do GRUPO ENSINUS, nomeadamente:

- a) Colégio de Alfragide;
- b) Externato Álvares Cabral;

- c) Externato Marquês de Pombal;
- d) EPET – Escola Profissional de Estudos Técnicos;
- e) EPAR – Escola Profissional Almirante Reis;
- f) INETE – Instituto de Educação Técnica;
- g) Escola de Comércio de Lisboa;
- h) Escola de Comércio do Porto, e
- i) Instituto Superior de Gestão.

3.º

O Grupo ENSINUS compromete-se ainda a divulgar os descontos, benefícios e serviços que a ONE poderá usufruir.

4.º

A ONE compromete-se a:

- a) Divulgar o acordo existente aos seus colaboradores;
- b) Arranjar um meio comprovativo (ex. Cartão de empresa ou declaração), que pertence à empresa ou através do Bilhete de identidade caso a empresa envie uma listagem com os nomes dos colaboradores que ficaram abrangidos por este protocolo.

5.º

O presente protocolo produzirá os seus efeitos a partir do ano letivo 2021/2022, e terá a duração de um ano, renovando-se por períodos sucessivos de um ano, desde que ambas as partes não o denunciem com 30 dias de antecedência relativamente ao termo do acordo, através de carta registada.

6.º

1. O GRUPO ENSINUS poderá ajustar os descontos anualmente, devendo comunicá-lo à primeira outorgante, por escrito.
2. Se a ONE não aceitar as alterações propostas pela segunda Outorgante, assiste-lhe o direito de denunciar o protocolo através de carta registada, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da referida comunicação.

7.º

A ONE e o Grupo BNP Paribas em Portugal não assumem qualquer responsabilidade pelos atos praticados pelos seus associados/colaboradores, ainda que incluídos no âmbito do presente protocolo.

Cientes do conteúdo do presente protocolo, feito em duplicado, vão as outorgantes assiná-lo livremente e de boa-fé, confirmando estarem de mútuo acordo.

Lisboa, 26 de abril de 2021

ONE

GRUPO ENSINUS

Dr. Tiago Ferreira

Dr.^a Teresa Damásio

Prof.^a Doutora M.^a da Conceição Soeiro